

## Anchieta

## Edital

## GERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Edital nº 004/2026 de Chamamento Público Simplificado, com a finalidade de selecionar Projetos Culturais, recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc, PNAB, fomento à cultura (Lei nº 14.399/2022) e recursos do Município de Anchieta - ES.

### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Anchieta - ES**.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Anchieta, através da Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural com o objetivo de incentivar as diversas formas de **manifestações ARTÍSTICAS E CULTURAIS** do Município de Anchieta, relacionadas às seguintes categorias culturais: **Artes Cênicas (Teatro e Dança), Artes Visuais (Artes Plásticas e Fotografias), Audiovisual, Literatura, Patrimônio Histórico, Gastronomia Típica, Artesanato e Música.**

#### 2.2 Quantidade de projetos e valores (Distribuição do Recurso):

Serão selecionados, no mínimo, **32 (trinta e dois) projetos**, distribuídos em **duas modalidades** (Ampla Concorrência e Primeira Contemplação), conforme Anexo I.

Modalidade	Foco do Proponente	Qtd. Mínima de Projetos	Valor Total Destinado	Valor Máximo por Projeto
I - Ampla Concorrência	Agentes Culturais em geral, inclusive os já contemplados anteriormente.	21 projetos	R\$ 233.000,00	Variável (Conforme Anexo I do Edital)
II - Primeira Contemplação	Exclusivo para Agentes Culturais que nunca foram contemplados.	11 projetos	R\$ 55.000,00	Variável (Conforme Anexo I do Edital)

2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB, oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

#### 2.3 Valor total do edital e dotação orçamentaria:

O recurso total alocado para este o processo de seleção será de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), sendo R\$ 236.141,75 (duzentos e trinta e seis mil e cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), proveniente de repasses da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB e R\$ 51.858,25 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) de recursos próprios da Municipalidade.

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Projeto/Atividade - 02 23 13 392 0049 2.193 - Promoção Cultural

b) Ficha: 1100

c) Fonte de recurso: 171900000000

d) Elemento de despesa: 33503100000

Sobre o valor total repassado aos agentes culturais, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação/execução de serviços.

#### 2.4. Vagas / valores por projeto financeiro:

A distribuição do recurso financeiro se dará através de projetos, cujos valores estão descritos no Anexo I.

#### 2.5. Prazo de inscrição (será definido após a liberação dos recursos)

As inscrições estarão abertas durante **30 (trinta dias corridos)**, a contar do dia 16/03/2026 a 15/04/2026.

### 2.6. Quem pode participar

#### 2.6.1. Requisitos Comuns

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Anchieta há pelo menos **01**

**(um) ano**, com comprovação.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa e afins);
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física.

#### 2.6.2. Requisito Exclusivo para a Modalidade II (Primeira Contemplação)

Os proponentes que se inscreverem na Modalidade "**II - Primeira Contemplação (Meu Primeiro Edital)**" deverão, obrigatoriamente, apresentar a **Declaração de Não-Contemplação** (Anexo VI) atestando que **não foram proponentes principais (titulares) de nenhum projeto cultural contemplado e executado por meio de recursos públicos** (municipal, estadual ou federal), nos últimos **5 (cinco) anos** anteriores à data de publicação deste Edital.

#### 2.7. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 3. ETAPAS DO PROCESSO:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Etapa	O que acontece	Prazo / Período
Inscrições	Etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;	16/03/2026 a 15/04/2026
Avaliação Seleção	Etapa em que a Comissão de Seleção pareceristas avaliam o mérito cultural e técnico dos projetos e através de pontuação, seleciona contemplados;	20/04/2026 a 20/05/2026
Publicação do Resultado de Seleção	Etapa de divulgação do resultado preliminar, reanálise em caso de recursos acatados. Após o resultado preliminar, será publicado o resultado final.	20/05/2026 a 22/05/2026
Prazo para recurso	Etapa do recurso	25/05/2026 a 27/05/2026
Etapa de Habilitação	Etapa em que os proponentes dos projetos selecionados apresentarão a documentação exigida conforme Item 9.	28/05/2026 a 05/06/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural	08/06/2026 a 12/06/2026

### 4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas por meio do site da Prefeitura Municipal de Anchieta **www.anchieta.es.gov.br** ou **através de link específico** que será disponibilizado.

#### 4.1. Documentação obrigatória no ato da Inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o **Plano de Trabalho (Projeto)**;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VII);
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (ANEXO VI);
- **Declaração de Não-Contemplação** (Anexo X), **obrigatória para os projetos inscritos na Modalidade II (Primeira Contemplação)**;
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 5. COTAS

### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no edital. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.

### 5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.3. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos:

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto declaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Anchieta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 (doze) meses após o repasse dos recursos.

### 6.3. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

**6.4. Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

**7. ETAPA DE SELEÇÃO****7.1. Quem analisa os projetos**

Uma Comissão de Seleção será composta por três pareceristas profissionais, especialistas com conhecimento nas categorias artísticas, para avaliar os projetos conforme critérios obrigatórios de seleção definidos pela Análise de Mérito Cultural (item 7.3). Os membros serão contratados pela Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico e selecionados através de seleção pública, com critérios definidos por Edital, com recursos destinados a este fim, previstos no Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc, em Anchieta - ES.

**7.2. Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, atribuindo notas aos critérios abaixo, totalizando **100 pontos**.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição dos Critérios	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Anchieta A análise deverá considerar, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura Anchietaense.	20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Análise do projeto quanto a aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e dobramentos do projeto proposto A viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	15
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
G	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
	<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	<b>100</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação (05) PONTOS por descrição
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		

- A pontuação final de cada candidatura será pela somatória das pontuações individualmente por projeto/categoria;
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0, em algum dos critérios, será desclassificado do Edital;

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0, em algum dos pontos bônus, não desclassifica o agente cultural;
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: "A" e "B", respectivamente;
- Ficando empatado com os critérios acima, avalia-se a letra "G";
- Se ainda persistir o empate, será aplicado o critério de maior idade do agente cultural.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberem nota 0, em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa; e
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### 7.3. Análise da planilha orçamentária

Os valores da planilha orçamentária que forem considerados incompatíveis com os preços praticados no mercado poderão ser **glosados** (vetados), total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção.

### 7.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório será divulgado no site oficial do Município de Anchieta. Caberá recurso, a ser protocolizado de acordo com o cronograma, no item 3.

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser remanejados e utilizados em quaisquer categorias descritas no item 2.1, através da publicação de outro edital simplificado da PNAB, para esse fim.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1. Documentos necessários

O agente cultural, responsável pelo projeto selecionado, deverá encaminhar conforme o cronograma, no item 3, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico entregue na Gerência de Cultura e Patrimônio Histórico, situada no Centro Cultural, no Centro de Anchieta, os documentos abaixo e crucialmente, **a Declaração de Não-Contemplação para a Modalidade II.**

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e afim);
- II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- III - Comprovante de Regularidade Fiscal:
  - Certidão Conjunta Federal: referente aos débitos de pessoa física perante a União.
  - Certidão de Regularidade Municipal: verificação de tributos municipais vinculados ao CPF

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e afim);
- III - Comprovante de Regularidade fiscal:
  - Certidão Conjunta Federal: prova de regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (abrange inclusive contribuições previdenciárias).
  - Certidão Regularidade Estadual: prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.
  - Certidão Regularidade Municipal: prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Mobiliária e Imobiliária).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e afim);
- II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão de avaliação e monitoramento, que deve ser apresentado por meio de ofício dirigido à referida comissão, consoante ao cronograma, no item 3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Anchieta - ES: [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br), não cabendo recursos após essa etapa.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

**FINANCEIROS****10.1. Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

**10.2. Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, com recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve informar uma conta bancária, em instituição financeira, preferencialmente isenta de tarifas bancárias. Na ausência de conta bancária, será emitido o pagamento através de uma OBM, nominal ao Agente Cultural contemplado.

**11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Anchieta, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**12. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto** (Anexo V), até **90 (Noventa) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente em caso de não comprovação do objeto ou de denúncia de irregularidade. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS****12.1. Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**12.2. Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br) para consulta e download. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos é de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no sítio oficial do município de Anchieta e nas mídias sociais oficiais.

**12.3. Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, situado no Centro Cultural "Thiago Bezerra Leite", localizado à Avenida Carlos Lindemberg, s/n, Centro, CEP 29.230.000, Anchieta - ES.

Os casos omissos ficarão a cargo da Procuradoria Geral do Município de Anchieta.

**12.4. Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

**12.5. Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Declaração PCD;

Anexo IX - Formulário de interposição de recursos; e

Anexo X - Declaração de não contemplação.

Robson Mattos dos Santos  
Gerente Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico  
Portaria 700/2025

**ANEXO I**

**MODALIDADE: I - AMPLA CONCORRÊNCIA** (Agentes Culturais em geral, inclusive os já contemplados anteriormente)

**CATEGORIAS: Manifestações artísticas e culturais**

A presente modalidade possui o valor total de **R\$ de R\$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais)** distribuídos nas seguintes categorias:

	CATEGORIA	QUANT VAGAS	VALOR	TOTAL
a)	ARTES CÊNICAS (Teatro) ARTES CÊNICAS (Dança)	01 05	20.000,00 8.000,00	20.000,00 40.000,00
b)	ARTES VISUAIS (Artes Plásticas e Fotografias)	01	12.000,00	12.000,00
c)	AUDIOVISUAL	01	10.000,00	10.000,00
d)	LITERATURA	02	6.000,00	12.000,00
e)	PATRIMÔNIO HISTÓRICO	02	5.000,00	10.000,00
f)	GASTRONOMIA	01	15.000,00	15.000,00
g)	ARTESANATO	03	10.000,00	30.000,00
h)	MÚSICA	07	12.000,00	84.000,00

**MODALIDADE: II - Primeira Contemplação - MEU PRIMEIRO EDITAL (Exclusivo para Agentes Culturais que nunca foram contemplados)**

**CATEGORIAS: Manifestações ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

A presente modalidade possui o valor total de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)** distribuídos nas seguintes categorias:

	CATEGORIA	QUANT VAGAS	VALOR	TOTAL
a)	Categorias culturais: Artes Cênicas (Teatro e Dança), Artes Visuais (Artes Plásticas e fotografias), Audiovisual, Literatura, Patrimônio Histórico, Gastronomia, Artesanato e Música	10	4.700,00	47.000,00
b)	Gastronomia Típica	01	8.000,00	8.000,00

**COTAS****MODALIDADE II - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

CATEGORIAS	QT.VAGAS ( A M P L A CONCORRÊNCIA)	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS P E S S O A S INDIGENAS	COTAS PCD	QUANT TOTAL VAGAS	V A L O R MAXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL CATEGORIA
ARTES CENICAS: TEATRO DANÇA	- 03	- 01	- 01	- -	01 05	R\$ 20.000,00 8.000,00	R\$ 20.000,00 40.000,00
ARTES VISUAIS ARTES PLÁSTICAS E FOTOGRAFIAS	-	-	-	-	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
AUDIOVISUAL	-	-	-	-	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LITERATURA	-	-	-	-	02	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO	-	-	-	-	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
GASTRONOMIA	-	-	-	-	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
ARTESANATO	02	01	-	-	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
MÚSICA	05	02	-	-	07	R\$ 12.000,00	R\$ 84.000,00

**MODALIDADE II - PRIMEIRA CONTEMPLAÇÃO - MEU PRIMEIRO EDITAL**

CATEGORIAS	QT.VAGAS ( A M P L A CONCORRÊNCIA)	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS P E S S O A S INDIGENAS	COTAS PCD	QUANT TOTAL VAGAS	V A L O R MAXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL CATEGORIA
M A N I F E S T A Ç Õ E S DIVERSAS	07	03	-	-	10	R\$ 4.700,00	R\$ 47.000,00
GASTRONOMIA TIPICA	-	-	-	-	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PLANO DE TRABALHO****ATENÇÃO:** Escolha a modalidade:**I - MODALIDADE ( ) AMPLA CONCORRENCIA** (Agentes Culturais em geral, inclusive os já contemplados anteriormente)**II - MODALIDADE ( ) PRIMEIRA CONTEMPLAÇÃO (Exclusivo)** para Agentes Culturais que nunca foram contemplados)**ATENÇÃO: (PREENCHIMENTO PARA): PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL****Nome Completo:****Nome artístico ou nome social (se houver):****CPF:****CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):****RG:****Data de nascimento:****E-mail:****Telefone:****Endereço completo:****CEP:****Cidade:****Estado:****Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas).**Pertence a alguma comunidade tradicional?** Não pertencço a comunidade tradicional Indígenas Quilombolas Outra comunidade tradicional, indicar qual \_\_\_\_\_**Gênero:** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar**Raça, cor ou etnia:** Branca Preta Parda Indígena**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?** Sim Não**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outro tipo, indicar qual \_\_\_\_\_**Qual o seu grau de escolaridade?** Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?** Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 03 meses Nenhuma renda. Até 01 salário mínimo De 01 a 03 salários mínimos De 03 a 05 salários mínimos

( ) Acima de 05 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual \_\_\_\_\_

**Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

( ) Artista, artesão(a), criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Consultor(a), pesquisador(a) e afins.

( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não

( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**ATENÇÃO: (PREENCHIMENTO PARA): PESSOA JURÍDICA**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

**Razão Social:**

**Nome fantasia:**

**CNPJ:**

**Endereço da sede:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Número de representantes legais:**

**Nome do representante legal:**

**CPF do representante legal:**

**E-mail do representante legal:**

**Telefone do representante legal:**

**Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim

( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra, indicar qual \_\_\_\_\_

**Escolaridade do representante legal**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo

## 2. DADOS DO PROJETO

### Nome do Projeto:

### Escolha a categoria a que vai concorrer:

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participação do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

### Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas com deficiência
- Mulheres  LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual \_\_\_\_\_

### Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

#### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- rampas;  elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
- e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data fim:

### Equipe: (se houver)

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do Profissional/Empresa	Função no Projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo (breve trajetória)

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

**EXEMPLO:**

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex Comunicação	Pré-produção	Divulgação nos veículos imprensa	15/07/2026	15/01/2027

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Sim? Informar qual: \_\_\_\_\_

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

**EXEMPLO**

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	de	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço		R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Preço de mercado

Preencher quantos itens forem necessários:

**4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Anchieta, de de 2026.

Nome do Agente Cultural

Assinatura

**ANEXO III****ANEXO III- CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL****Edital: Manifestações ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

**A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme pontuação definida no Item 7.3, Análise do Mérito Cultural, segundo a Tabela de Critérios Obrigatórios, deste Edital.**

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima (DE ACORDO ITEM 7.3.)
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Anchieta A análise deverá considerar, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da Cultura do Município.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto A análise do projeto quanto a aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica)	
G	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		

**Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação (05) PONTOS por descrição
H	Agentes culturais do gênero feminino	
I	Agentes culturais negros e indígenas	
J	Agentes culturais com deficiência	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação (05) PONTOS por descrição
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		

- A pontuação final de cada candidatura será pela somatória das pontuações individualmente por projeto/categoria;
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0, em algum dos pontos bônus, não desclassifica o agente cultural;
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: "A" e "B", respectivamente;
- Ficando empatado com os critérios acima, avalia-se a letra "G";
- Se ainda persistir o empate, será aplicado o critério de maior idade do agente cultural;
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos;
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0, em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Anchieta, 10 de março de 2026.

Robson Mattos dos Santos  
Gerente Municipal de Cultura e Patrimônio histórico  
Portaria 700/2025

## ANEXO IV- TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**I - MODALIDADE ( ) AMPLA CONCORRÊNCIA** (Agentes Culturais em geral, inclusive os já contemplados anteriormente)

**II - MODALIDADE ( ) PRIMEIRA CONTEMPLAÇÃO (Exclusivo)** para Agentes Culturais que nunca foram contemplados)

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004 / 2026

**OBJETO: A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).**

#### 1. PARTES

1.1. O Município de Anchieta, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_ e o AGENTE CULTURAL \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural: \_\_\_\_\_ contemplado conforme Edital nº 004/2026.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ ( ) cc( ) cp para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

##### 6.1 São obrigações do/da GERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO:

- I) Transferir através da Secretaria Municipal de Finanças, os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

##### 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Gerencia Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias (noventa dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Gerencia Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, a

contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, Logomarca da Prefeitura Municipal de Anchieta / Gerencia Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **8. TITULARIDADE DE BENS**

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

8.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do próprio AGENTE CULTURAL.

## **9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **10. SANÇÕES**

10.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1. O resultado da realização do Projeto e as ações, serão monitoradas pela Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

## **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 03 (três) meses, mediante solicitação do Agente Cultural.

**13. PUBLICAÇÃO**

12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural poderá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Anchieta

**14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de Anchieta, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Anchieta, de de 2026

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Anchieta

\_\_\_\_\_  
Agente Cultural

**ANEXO V- RELATORIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**I - MODALIDADE ( ) AMPLA CONCORRENCIA** (Agentes Culturais em geral, inclusive os já contemplados anteriormente)

**II - MODALIDADE ( ) PRIMEIRA CONTEMPLAÇÃO (Exclusivo)** para Agentes Culturais que nunca foram contemplados)

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

Nome do agente cultural proponente: \_\_\_\_\_

Nº do Termo de Execução Cultural: \_\_\_\_\_

Vigência do projeto: \_\_\_\_\_

Valor repassado para o projeto: \_\_\_\_\_

Data de entrega desse relatório: \_\_\_\_\_

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.;
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações;
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita; e
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais e horários. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas****Metas integralmente cumpridas:**

**Meta 1:** (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

**Informe como foi cumprida:**

**Meta 2:** (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)

**Informe como foi cumprida:****Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique: por que parte da meta não foi cumprida?]

**Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique: por que a meta não foi cumprida?]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica.

- ( ) Sim
- ( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Vídeo
- ( ) Documentário
- ( ) Produção musical

- ( ) Artesanato  
 ( ) Espetáculo  
 ( ) Show musical  
 ( ) Música  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa;  
 ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo;  
 ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo;  
 ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido;  
 ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno; e  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

\_\_\_\_\_ pessoas

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Outros

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Plataformas	links dessas plataformas:
( ) Youtube	
( ) Instagram	
( ) Facebook ( ) Outros:	

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

- ( ) ANCHIETA- Espírito Santo

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

\_\_\_\_\_

**8. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como: lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Anchieta, de de 2026.

Nome

\_\_\_\_\_

Assinatura do Agente Cultural Proponente

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**(OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)**

**GRUPO ARTÍSTICO:****NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Anchieta, de de 2026.

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL****Edital: Manifestações ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital \_\_\_\_\_ que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Anchieta, de de 2026.

Nome

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**Edital: Manifestações ARTISTICAS E CULTURAIS**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital \_\_\_\_\_, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
 Nome

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do declarante

**ANEXO IX - FORMULARIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**  
**ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO**

**NOME DO AGENTE CULTURAL:**  
**CPF:**  
**NOME DO PROJETO INSCRITO:**  
**CATEGORIA:**

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção:

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 004/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir:

**Justificativa:** (Relato claro e conciso)

Anchieta, de de 2026.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Agente Cultural

**NOME COMPLETO:**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO AGENTE CULTURAL:**  
**CPF:**  
**NOME DO PROJETO INSCRITO:**  
**CATEGORIA:**

**RECURSO:**

À Comissão de Habilitação:

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº 004/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir:

**Justificativa:** (Relato claro e conciso)

Anchieta, de de 2026.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura Agente Cultural

**NOME COMPLETO:**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTEMPLAÇÃO**

**(EXCLUSIVO** para Agentes Culturais que nunca foram contemplados)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ residente/sediado no Município de Anchieta/ES, Proponente no Edital 004/2026 - MEU PRIMEIRO EDITAL, para fins de atendimento ao requisito de habilitação, **DECLARO** sob as penas da Lei (art. 299 do Código Penal - Falsidade Ideológica):

**1.** Que o proponente (Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Coletivo) não foi, nos últimos **5 (cinco) anos** anteriores à data de publicação deste Edital (2020 a 2025), o **proponente principal e/ou titular** de qualquer

Termo de Execução Cultural, Convênio, Contrato ou instrumento jurídico equivalente que tenha resultado em repasse financeiro de recursos públicos para fomento, produção ou realização de projeto cultural, seja em âmbito:

- o **Municipal** (Prefeitura Municipal de Anchieta/ES e seus Fundos);
- o **Estadual** (Governo do Estado do Espírito Santo/SECULT- ES e seus Fundos);
- o **Federal** (Ministério da Cultura/MINC, Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo, Lei Rouanet, Fundo Nacional de Cultura, Plataforma +Brasil/SICONV ou afim.).

2. Que estou ciente de que a falsidade desta declaração implica na inabilitação imediata, desclassificação do projeto e sujeição às sanções administrativas e penais cabíveis, incluindo a vedação de contratar com a Administração Pública.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que assumo total responsabilidade por sua veracidade.

Anchieta/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

[Assinatura do Proponente / Representante Legal] [Nome Completo] [CPF/CNPJ]

**Protocolo 1746205**

#### ANULAÇÃO DE EDITAL

Torna - se nulo o Edital de Chamamento Público Simplificado publicado no dia 12 de março de 2026, edição nº2.962, protocolo nº1744789.

**Protocolo 1746431**

### Portaria

#### **PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA 13 DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

*Designa servidores para exercer a função de Fiscal Técnico, Administrativo e Setorial do contrato de obra 016/2026, referente ao processo 23114/2024.*

O Secretário Municipal de Esportes e da Juventude do Município de Anchieta/ES, Rodrigo Vilar Alves Pinto, PORTARIA Nº 689/2025, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular conforme arts. 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 6439 de 25/09/2023, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES e;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato, previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa, acima citada, além daquelas previstas nos Art. 7º e Art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal do CONTRATO DE OBRA Nº 016/2026, ID CIDADES: 2025.007E0700001.01.0042, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, Processo nº 23114/2024, celebrado com a empresa PROSERVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.029.227/0001-93, com sede na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 165 - Loja 219 - Bloco 02 - Marbrasa - Cachoeiro de Itapemirim/ES, neste ato representado legalmente pelo(a) Sr(o). MAYCON ALMEIDA COSTA, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE COMBATE A**

#### **INCÊNDIO E PÂNICO NA ÁREA DE EVENTOS DA COMUNIDADE DE CÔRREGO DA PRATA",** conforme segue abaixo:

**Fiscal Técnico:** MATHEUS SILVA DE SOUZA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA ES 045225/D, matrícula 004437-05;

**Fiscal Administrativo:** LETÍCIA OLIVEIRA DE ALPOIM, matrícula 707100-02 e;

**Fiscal Setorial:** ANTONIO MANOEL OLIVEIRA ABRANTES, Portaria 03277-05.

**Art. 2º.** - Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### **Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 11 de março de 2026.

**RODRIGO VILAR ALVES PINTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DE JUVENTUDE  
PORTARIA Nº 689/2025**

**Protocolo 1745908**

#### **PORTARIA Nº 003, 11 DE MARÇO DE 2026. Designa servidores (as) para exercer a função de Fiscais Titulares do contrato abaixo.**

O Secretário Municipal da Fazenda do Município de Anchieta/ES, nomeado através da **Portaria 373/2025**, no uso de suas atribuições legais e, considerando que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão **02**, aprovada pelo Decreto Municipal n. **5716/2017**, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 06º, 19º e 20º da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. **117** da Lei **14.133/2021**;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a seguinte servidora para atuar como fiscal, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº **036/2025**, referente a Ata de Registro de Preço 075/2025, via protocolo nº **23757/2025**, celebrado com a empresa